



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 089/95.

PUBLICAÇÃO EM: O Regional

NO DIA: 1 25 05 95

NA EDIÇÃO N.º: 1.153

FLS. N.º: _____

PG. N.º: 06

SUMULA: Concede Majoração Salarial ao Quadro de Funcionários Municipais e dá outras providências.

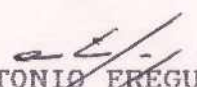
A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica concedido ao Funcionalismo em geral, do Município de Formosa do Oeste, Majoração Salarial de 12% (doze por cento), a partir de 1º de maio de 1995, passando a vigorar as tabelas I e II de vencimentos na forma do anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 1º de maio de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e cinco.


ANTONIO FRÉGULIA
Prefeito Municipal